

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Walter Ihoshi)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar nºs 244 e 313, ambos de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Regular a tributação de operações financeiras para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é tema comum em duas proposições em tramitação nesta Casa.

O Projeto de Lei Complementar nº 313, de 2013, segundo argumenta o próprio autor, estabelece que “o imposto incide também sobre qualquer outro serviço relacionado ao setor bancário ou financeiro, independentemente da pessoa jurídica que o preste, da denominação que possa ter e da forma jurídica ou dos instrumentos utilizados para realizá-lo”.

Dentre “qualquer outro serviço relacionado ao setor bancário ou financeiro, independentemente da pessoa jurídica que o preste, da denominação que possa ter e da forma jurídica ou dos instrumentos utilizados para realizá-lo” inclui-se o de arrendamento mercantil, ou leasing, justamente objeto do Projeto de Lei Complementar nº 244, de 2013, e seu apenso.

As proposições, em suma, visam regular as diversas operações financeiras sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS.

Por todo o exposto, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos a sua tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2013.

WALTER IHOSHI
Deputado Federal – PSD/SP